



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

1.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

#### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

##### **2.0. 2.1. Para a contratação**

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, de suas especificações técnicas e das informações complementares que o integram, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, as quais englobam eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, ações institucionais, eventos comemorativos e educacionais, desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício.

Tais atividades desempenham papel estratégico no funcionamento da Administração Pública, contribuindo para a articulação entre os setores administrativos, a capacitação de servidores, a implementação e divulgação de políticas públicas, bem como para o atendimento institucional a autoridades, parceiros, servidores e munícipes. Para tanto, faz-se indispensável a disponibilização de estrutura de apoio adequada, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação e à ambientação dos espaços, elementos que impactam diretamente na organização, no conforto dos participantes e na imagem institucional do Município.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, recursos humanos especializados, equipamentos e logística necessários para a execução contínua e padronizada dos serviços de buffet e ornamentação, tampouco se mostra economicamente viável a manutenção de equipe permanente para atendimento de demandas eventuais e sazonais. Nesse contexto, a terceirização desses serviços apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Ademais, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e das boas práticas de manipulação de alimentos, bem como garante a qualidade, a variedade e a adequação dos serviços de buffet ao perfil de cada evento. No que se refere

#### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

à ornamentação, possibilita a adequada ambientação dos espaços conforme a finalidade institucional das atividades, observando critérios estéticos, funcionais e organizacionais.

Por fim, a contratação contribui para a racionalização dos recursos públicos, o planejamento eficiente das ações administrativas e a mitigação de riscos operacionais, evitando improvisações que possam comprometer a execução dos eventos. Dessa forma, a medida revela-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e o êxito das atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### 2.2. Para a estimativa de quantitativo

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida, considerando as possíveis variações decorrentes das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como o orçamento disponível e o histórico de contratações e despesas semelhantes anteriormente realizadas, quando existente.

### 2.3. Para a decisão de permitir adesões

2.3.1. Será permitida a adesão à respectiva Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e mediante a anuência do órgão gerenciador, observada a legislação vigente aplicável.

## **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - BUFFET			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.	Serviços	50
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS	Serviços	300
3	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	Serviços	450
4	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Serviços	450
5	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	Serviços	3000

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLA CHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOÇES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO	Serviços	3000
7	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOÇES, E PIPOCAS DE MILHO.	Serviços	4000
8	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	Serviços	4000
9	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAM ANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	840
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OV O, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	630
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VERMELHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OPÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GRAVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA	Serviços	840
2 - ORNAMENTAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.	Serviços	70
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA AUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM TAPALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NECESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRANJOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO (ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).	Serviços	15

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

4.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

de 2006, observadas as hipóteses, limites e condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições constantes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução parcelada dos serviços, será estabelecida cota reservada equivalente a até 25% do objeto para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo à execução, à padronização e à eficiência da contratação.

4.3. Na hipótese de inexistência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a atender às exigências do instrumento convocatório ou de inviabilidade técnica da execução da cota reservada, esta poderá ser revertida, total ou parcialmente, para a ampla concorrência, conforme previsão legal, assegurando-se a continuidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se os valores obtidos por meio de pesquisa de preços em bancos de dados públicos, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como as quantidades estimadas a serem contratadas, observadas, ainda, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Registra-se que, para a contratação em tela, há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

5.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros previstos na legislação aplicável, utilizando-se, dentre outros, dados extraídos de pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a respectiva data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos necessários à execução do objeto, apurados conforme os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi definido o preço de referência considerado satisfatório para a contratação, conforme demonstrado nos levantamentos que instruem o processo.

5.5. O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 600.465,50 (seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após a comprovação da execução, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigida.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Proporcionar à Contratada todas as condições operacionais, informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto da contratação, observados os limites e responsabilidades previstos no instrumento contratual.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas quanto à qualidade, quantidade, prazos ou conformidade dos serviços, bem como adotar as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.

6.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.6. Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações pactuadas.

6.7. Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto às características, datas, locais e condições específicas de cada evento, com a antecedência mínima definida no instrumento contratual.

6.8. Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.

6.9. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e pagamentos contratuais.

### **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observando as melhores práticas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

7.3. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, os materiais, alimentos, equipamentos, utensílios ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações pactuadas, ainda que tais falhas sejam constatadas após o recebimento provisório ou definitivo ou após o pagamento.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.4. Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios necessários.

7.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as disposições legais e fiscais aplicáveis.

7.7. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como manter válida a licença ou certidão expedida pela Vigilância Sanitária durante toda a execução contratual.

7.8. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos, utensílios, uniformes e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

7.9. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.

7.10. Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando couber, observada a legislação vigente.

7.12. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e responsabilidades contratuais.

### **8.0. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo Contratante, salvo prazos distintos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração, em razão das características específicas de cada evento.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.2. Os serviços de buffet e ornamentação serão executados nos locais previamente indicados pelo Contratante, de acordo com a demanda e oportunidade, podendo compreender a sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, suas unidades administrativas, equipamentos públicos ou outros espaços destinados à realização de eventos institucionais, dentro dos limites territoriais do Município.

8.3. A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, nos termos e hipóteses previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

8.4. Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- III – formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

8.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais, as características do objeto e os parâmetros definidos nos instrumentos de planejamento da Administração. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de buffet e ornamentação, de forma eficiente e tempestiva, especialmente para atender demandas institucionais recorrentes e essenciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

### **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

#### **9.1. Dos preços registrados – revisão**

9.1.1. Na hipótese de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação visando ao reequilíbrio.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para que promovam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantidas as mesmas condições do objeto, qualidade e especificações.

9.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original daqueles que aceitarem a redução.

9.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

9.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados; e

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.1.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

9.1.5. O realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados oficiais, índices, tabelas de referência e/ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada aferição das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

9.1.6. Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço do respectivo lote será formalizado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual o fornecedor permanecerá vinculado.

9.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

### 9.2. Dos preços contratados – reajuste

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços.

9.2.2. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços serão reajustados pelo Contratante, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5. Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

9.2.6. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

9.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9.2.9. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante processo administrativo regular, em estrita observância às normas internas da Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o atesto do fiscal ou

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

gestor do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços de cada evento ou período de medição, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as informações exigidas legalmente, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, quantitativos executados, valores unitários e totais.

10.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade, sem que isso gere direito a reajustes, correções ou indenizações.

10.5. Em caso de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências apontadas pelo Contratante.

10.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada e formalmente cadastrada junto ao Contratante.

10.7. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

### **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Quando necessária, a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada com base em documentação essencial, suficiente e proporcional ao objeto da contratação, observando-se rigorosamente os critérios e limites estabelecidos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, destinada à comprovação da capacidade do licitante para executar o objeto contratual, poderá compreender, conforme o caso:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
- III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV – qualificação econômico-financeira.

11.3. Observado o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a exigência da documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações cujo valor seja inferior a um quarto do limite previsto para dispensa de licitação para compras em geral, desde que tal medida não comprometa a adequada execução do objeto e esteja devidamente justificada no processo administrativo.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.4. As exigências relativas à qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis, deverão guardar pertinência direta com o objeto da contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários, excessivos ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada pelo Contratante, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, no momento da conclusão da execução de cada evento ou etapa contratual, para fins de verificação quanto à quantidade, qualidade, adequação, prazos e demais condições pactuadas.

12.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser exigida a correção ou complementação dos serviços, quando identificadas desconformidades.

12.4. Caso sejam constatadas falhas, inadequações, divergências ou inexecução parcial do objeto, o Contratante poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, determinando à Contratada que proceda às correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A aceitação dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao objeto.

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalmente designados pelo Contratante representantes com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo gerenciamento e pela fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente essas atividades.

13.2. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada, quando cabível, e encaminhar os autos para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) Avaliar os prazos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada, bem como solicitar e manter atualizados os dados de contato do preposto;

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- e) Acompanhar e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Analisar relatórios, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual devidamente constatado;
- h) Autorizar e providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- i) Manter controle atualizado dos valores pagos, prazos contratuais e saldo disponível do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais e procedimentos administrativos;
- k) Atuar no recebimento definitivo dos serviços, atesto das notas fiscais/faturas, controle financeiro, gestão de prazos e acompanhamento global da execução contratual.

### 13.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, especialmente das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;
- b) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução dos serviços, definição de rotinas, metas de controle e acompanhamento;
- c) Acompanhar a execução dos serviços de buffet e ornamentação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de ajustes, alterações quantitativas ou modificações na forma de execução dos serviços, quando fatos supervenientes possam comprometer o resultado pretendido;
- f) Recusar a execução de serviços que se apresentem em desconformidade com as especificações contratuais, bem como registrar ocorrências relevantes;
- g) Comunicar formalmente à Contratada e à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- h) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos preliminares com a Contratada.

13.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, nem afasta a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de controle interno e externo.

## **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa de menor gravidade, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada aos percentuais máximos previstos na legislação vigente;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nas hipóteses de prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a infração cometida.

14.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

14.4. Caso o valor da multa ou indenização aplicada não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal ao Contratado, o montante devido poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal de Tacaimbó – PE, estando diretamente relacionada à execução das ações administrativas, institucionais e educacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício.

16.2.Os eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades, ações institucionais e eventos educacionais promovidos pelo Município constituem instrumentos essenciais para a gestão pública, o fortalecimento das políticas públicas, a capacitação de servidores e a interação entre a Administração e a sociedade. A disponibilização de estrutura adequada de apoio, incluindo serviços de alimentação e ambientação dos espaços, é condição indispensável para a execução organizada e eficiente dessas atividades.

16.3.Ressalta-se, ainda, que o objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, evidenciando que a demanda foi previamente identificada, planejada e aprovada no âmbito da Administração Municipal, em consonância com as diretrizes de gestão e com o planejamento das contratações públicas.

16.4.Nesse contexto, a contratação pretendida contribui para a efetivação do planejamento administrativo, assegurando condições adequadas para a realização das atividades previstas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. A terceirização dos serviços de buffet e ornamentação mostra-se compatível com as diretrizes de gestão adotadas pela Administração Municipal, ao permitir maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos.

16.5.Dessa forma, a contratação revela-se coerente com o planejamento da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, atendendo às necessidades identificadas previamente e contribuindo para a execução eficiente, organizada e transparente das ações institucionais promovidas pelo Município.

### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1.A solução definida para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE consiste na contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, utilizando-se a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP).

17.2.A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A forma eletrônica amplia a participação de fornecedores, reduz custos operacionais e fortalece os princípios da isonomia e da publicidade.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

17.3.A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços de buffet, assegurando padronização, melhor gestão contratual e economia de escala. A divisão por lote permite que os serviços sejam executados de forma organizada e eficiente, evitando fragmentação excessiva do objeto e possíveis prejuízos à qualidade da execução.

17.4.A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e vantajosa, considerando a natureza eventual, variável e sob demanda dos serviços a serem contratados. Por meio da ARP, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral, garantindo maior flexibilidade, planejamento e controle dos gastos públicos, além de evitar desperdícios e contratações desnecessárias.

17.5.Ademais, o Registro de Preços possibilita maior previsibilidade orçamentária, agilidade nas contratações futuras e continuidade na prestação dos serviços, sem a necessidade de instauração de novo certame a cada demanda. Dessa forma, a solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, justificando-se plenamente a escolha do tipo de solução a contratar.

### **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.A solução proposta para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser formalizada mediante Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP).

18.2.A contratação terá por finalidade suprir, de forma contínua e sob demanda, as necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades, atividades educacionais e demais ações promovidas pelas secretarias municipais, garantindo estrutura adequada de alimentação aos participantes, conforme o perfil e a natureza de cada evento.

18.3.Por meio da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando flexibilidade, planejamento e controle dos gastos públicos. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de ordens de fornecimento, respeitando as condições, especificações e quantitativos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

18.4.A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução dos serviços, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, bem como as orientações da fiscalização do contrato. Caberá, ainda, o fornecimento de equipe, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

18.5.A solução proposta contempla, ainda, mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

com as exigências legais e administrativas. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades institucionais do Município de Tacaimbó – PE, assegurando a continuidade das ações administrativas e o atendimento ao interesse público.

### **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, a Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE pretende alcançar resultados que assegurem a melhoria da organização, da eficiência e da qualidade na realização das atividades institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, ações educacionais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

19.2.Espera-se, como resultado, a disponibilização de serviços de alimentação com padrão adequado de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, proporcionando conforto, acolhimento e melhor experiência aos participantes dos eventos institucionais. A contratação visa, ainda, garantir padronização dos serviços, independentemente do porte ou da natureza das atividades realizadas.

19.3.Outro resultado pretendido consiste na otimização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, contratações desnecessárias e custos decorrentes da manutenção de estrutura própria para atendimento eventual.

19.4.Busca-se, também, a redução de riscos operacionais, administrativos e sanitários, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela execução dos serviços, bem como o fortalecimento do planejamento das ações institucionais. Adicionalmente, a contratação contribui para maior agilidade na realização dos eventos, melhoria da gestão contratual e incremento da transparência dos procedimentos administrativos.

19.5.Por fim, a adoção de critérios que favorecem a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) visa estimular o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a competitividade e promovendo contratações públicas mais inclusivas, sem prejuízo da vantajosidade e do atendimento ao interesse público.

### **20.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1.Com o objetivo de identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, procedeu-se à elaboração da Análise de Riscos, apresentada na tabela acima. A referida análise considera os riscos potenciais relacionados às etapas de contratação e execução contratual, avaliando-os quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre o atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE.

20.2.A identificação dos riscos permite à Administração Pública adotar medidas preventivas e mitigadoras previamente definidas, contribuindo para a redução de falhas operacionais, administrativas e sanitárias, bem como para a continuidade e a qualidade dos serviços a serem

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

prestados. As medidas de mitigação propostas contemplam, entre outros aspectos, a adequada definição do objeto, a exigência de requisitos técnicos e legais, a fiscalização efetiva da execução contratual e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.3. Dessa forma, a análise apresentada evidencia que os riscos inerentes à contratação são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação por meio das ações planejadas, demonstrando a viabilidade da solução proposta e o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Falha na prestação do serviço	Prestação inadequada do serviço de buffet, com atraso, quantidade insuficiente ou baixa qualidade dos alimentos	Média	Alto	Definição clara das especificações no edital e contrato; exigência de capacidade técnica; fiscalização contínua da execução
Descumprimento das normas sanitárias	Não observância das normas de higiene e segurança alimentar	Baixa	Alto	Exigência de licença/certidão da Vigilância Sanitária; fiscalização contratual; possibilidade de aplicação de sanções
Inadimplemento contratual	Interrupção ou não execução dos serviços após contratação	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais; acompanhamento da execução; possibilidade de convocação de fornecedor remanescente na ARP
Dependência de fornecedor externo	Dependência da empresa contratada para execução dos serviços	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a convocação de outros fornecedores registrados
Variação de demanda	Quantitativo de eventos inferior ou superior ao estimado	Média	Médio	Contratação por ARP, permitindo execução sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo
Risco de preços acima do mercado	Contratação com valores superiores aos praticados no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços prévia; ampla competitividade por meio do Pregão Eletrônico
Falhas na fiscalização	Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução contratual	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal do contrato; definição clara das atribuições da fiscalização
Inexistência de ME/EPP aptas à cota reservada	Falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP para atender à cota de 25%	Média	Baixo	Previsão de reversão da cota reservada, conforme legislação, sem prejuízo à continuidade do serviço

### 21.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida, no âmbito desta contratação, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, sob qualquer forma.

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

21.2. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

21.3. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o Contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Tacaimbó - PE, 26 de Janeiro de 2026.

---

**AIRON SANTOS SILVA**  
Secretário de Administração



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257